



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9809, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Aproveita servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992 e considerando o Ofício n.º 1564/GAB/FASER/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aproveitado no Quadro da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER, o servidor **EDSON JOSÉ CORBIM CAÚLA**, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 9 de janeiro de 2002, 1140 da República.


MIGUEL DE SOUZA
Governador em exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 4898 do dia 9 de 12 2002



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 9 DE JANEIRO DE 2002

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública o Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 123.456, com endereço profissional em Rua São Paulo, nº 123, Foz de Iguazu, Foz de Iguazu, Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 15, inciso V, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Estado de Rondônia, de 1992, e com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Foz de Iguazu, de 1992, resolve:

ART. 1º

- Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública o Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 123.456, com endereço profissional em Rua São Paulo, nº 123, Foz de Iguazu, Foz de Iguazu, Paraná.
- Art. 2º - Para fins de tratamento em igualdade de condições com os demais servidores públicos, o nomeado terá o mesmo tratamento que os demais servidores públicos.
- Art. 3º - Responsável por despesas com honorários.

Assinado em Foz de Iguazu, Paraná, em 09 de Janeiro de 2002.

MARCELO DE SOUZA
Governador do Estado de Rondônia